



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



CREDENCIAMENTO

004/2025

PROCESSO

066/2025

CONTRATANTE (UASG 984069)

(PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI)

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LICENCIADAS PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VEGETAIS URBANOS, RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRAS DO PARQUE LINEAR E RESÍDUOS DE DESTOCA, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Até o dia 13/06/2025 às 14:00h (horário de Brasília)



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público que se encontra aberto o processo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LICENCIADAS PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VEGETAIS URBANOS, RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRAS DO PARQUE LINEAR E RESÍDUOS DE DESTOCA, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG** através da prestação de serviços ao Município, em conformidade com o disposto neste Credenciamento, mediante contrato, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 004/2025, devendo a documentação ser entregue no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e TI, localizada no Palácio dos Ferrovários, à Praça Gaioso Neves, nº 129, Centro, CEP: 38.440-001, até o dia **13 de junho de 2025, até às 14:00 horas**. Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes-portal>. Mais informações, pelo telefone (034) 3690-3100.

Adota-se a forma presencial para esta licitação, cujas sessões públicas serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, na forma do disposto no artigo 17 parágrafo 2º da lei 14.133/21. A opção pela realização de forma presencial deste certame decorre e leva em consideração de que as plataformas digitais que o município utilizam ainda não disponibilizam ferramentas para operação de Credenciamento na forma Eletrônica.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LICENCIADAS PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VEGETAIS URBANOS, RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRAS DO PARQUE LINEAR E RESÍDUOS DE DESTOCA, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**.

1.2. Os credenciados podem prestar o objeto previsto nesse Edital, conforme a proposta encaminhada.

1.3. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II - Requerimento de Permissão de Uso;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade perante as Leis do Trabalho;
- Anexo IV - Declaração de Ausência de Parentesco;
- Anexo V - Proposta (Declaração de Lote(s) de Interesse);
- Anexo VI - Minuta de Contrato de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



1.4. Toda e qualquer informação e/ou esclarecimento será prestado pelo Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e TI - SLCCTI, sita à Praça Gaioso Neves nº 129, Centro - CEP: 38.440-001, no horário das 08:00hs às 17:00hs, ou, ainda, pelo endereço eletrônico licitacao@araguari.mg.gov.br.

1.5. Os serviços estão divididos em **três lotes**, conforme a origem e natureza dos resíduos:

- **Lote 1 - Resíduos vegetais urbanos regulares:** provenientes de podas e supressão de árvores em vias públicas, praças e áreas verdes;
- **Lote 2 - Resíduos vegetais das obras do Parque Linear:** oriundos de supressões vegetais decorrentes das obras de infraestrutura do Parque Linear;
- **Lote 3 - Resíduos de destoca (urbanos e do Parque Linear):** raízes, cepos e material lenhoso subterrâneo extraído durante obras ou manutenções.

1.6. A permissão de uso do espaço público é exclusiva para disponibilização de caçamba(s) roll on 40m³, para resíduos de madeiras em geral, tais como paletes, caixarias, madeira usada na construção civil (caibros, pontalotes e tábuas), galhos e troncos arbóreos provenientes de podas e cortes de árvores gerados pelo Município de Araguari, conforme demanda.

1.7. A permissionária deverá, dentre outras obrigações, se responsabilizar pela coleta sempre que necessária, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como pelo transporte e destinação final adequada dos referidos resíduos, sem custo para ao Município.

1.8. Serão credenciadas quantas proponentes atenderem as condições estabelecidas neste edital.

Vistoria

1.9. Será assegurado a todos os interessados o **direito de realizar vistoria prévia** nos locais de execução dos serviços, a fim de permitir o conhecimento pleno das condições operacionais, logísticas e ambientais envolvidas na execução contratual.

1.10. A vistoria será acompanhada por servidor público designado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, mediante agendamento prévio, e ocorrerá de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h (exceto feriados).

1.11. Os interessados deverão solicitar a vistoria com **mínimo de 48 horas de antecedência**, por meio de comunicação formal com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Caso necessário, **data e horário alternativos** poderão ser disponibilizados para assegurar ampla concorrência e participação.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



1.12. A vistoria **não será condição obrigatória para a habilitação**, mas a sua realização ou a formal declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições do objeto será exigida para fins de responsabilização técnica e operacional futura.

2. DOS PRAZOS:

2.1. O Requerimento de Permissão de Uso - Anexo II e a Proposta (Declaração de Lote(s) de Interesse) - V, dirigido ao Município, através da SLLCCTI, deverão ser apresentados, juntamente com toda a documentação exigida no item 3 deste Edital, na sede do Departamento de Licitações Secretaria supracitada na data de **13/06/2025 até às 14:00h**.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) anos** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP e acordado entre as partes, nos termos do art. 94 da mesma Lei.

2.2.1. Conforme o exposto no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, este processo se trata de uma contratação paralela e não excludente:

(...) I - “caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas” (...)

2.2.2. Por este motivo, além do manifesto interesse da Administração Pública em promover ações que propiciem boas condições de trabalho aos seus funcionários, o presente Credenciamento permanecerá aberto a novas interessadas que desejem se credenciar para a execução dos serviços aqui descritos.

2.3. Fica desde já autorizado o credenciamento superveniente à data inicial exposta para apresentação da documentação.

2.3.1. Os contratos provenientes de credenciamento superveniente terão o prazo de vencimento vinculados à data de vencimento do primeiro contrato administrativo celebrado neste procedimento licitatório.

2.3. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será formalizada mediante Termo Aditivo, condicionada a comprovação pela(s) Credenciada(s) da manutenção das condições de habilitação, fixadas no item 3 deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Requerimento de Permissão de Uso e a e a Proposta (Declaração de Lote(s) de Interesse), impressos em papel timbrado da Proponente, contendo endereço, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual e/ou Municipal, deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, no endereço acima indicado, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes indicações:



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



**À SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

3.2. O Requerimento de Permissão de Uso - Anexo II e a Proposta (Declaração de Lote(s) de Interesse) - V, deverão vir acompanhados dos documentos especificados nos subitens a seguir, permitida a apresentação de certidões obtidas pela internet e de cópias autenticadas, exceto daqueles firmados pelos próprios interessados, que deverão vir, obrigatoriamente, em via original.

3.2.1. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ/MF**.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo à sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da proponente.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - **CNDT**.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



3.2.3. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigido, comprovando:
 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) ≥ 1 (um);
 - comprovação de capital social ou patrimônio para demonstrar que a proponente tem capacidade financeira de cumprir o objeto deste Edital.

3.2.4. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação de aptidão técnica** para execução de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos vegetais, por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) **Licenciamento ambiental vigente**, abrangendo as atividades que a empresa se propõe a realizar (armazenamento temporário, transporte, triagem, compostagem, reaproveitamento ou outra forma de destinação ambientalmente adequada);
- c) **Alvará de funcionamento regularizado**, com CNAE compatível com o serviço.

3.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

- a) **DECLARAÇÃO** de situação regular perante as Leis de Proteção ao Trabalho, firmada pelo representante legal da Proponente, atestando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (art. 7º, inciso XXXIII, da CF) - Anexo III.
- b) **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**, firmada pelo representante legal da Proponente (Anexo - IV).

3.3 DOS CREDENCIAMENTOS SUPERVENIENTES:

3.3.1. Mesmo após o prazo descrito no subitem 2.1, dentro do prazo de vigência do edital, as pessoas jurídicas interessadas poderão solicitar ao Setor de Licitações da SLLCCTI o Credenciamento superveniente.

3.3.2. Na hipótese descrita no subitem 3.3.1, os documentos relativos à habilitação das Credenciantes supervenientes serão analisados pelo Setor de Licitações da SLLCCTI à medida que forem sendo recebidos.

3.3.3. Cumprida a etapa descrita no subitem 3.3.2, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise de legalidade e prolação de parecer e, em sequência, seguirá à Autoridade Superior, para decisão sobre a ratificação do Credenciamento superveniente.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. A participação neste procedimento de credenciamento implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. Não poderão participar do presente Credenciamento as empresas que estejam enquadradas em qualquer das seguintes situações:

- a) Suspensas de licitar ou Impedidas de contratar com o Município, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) autor do Termo de Referência ou dos demais documentos que instruem o presente processo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços a ele relacionados;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4. Será admitida a **subcontratação parcial do objeto**, desde que:

- a) A empresa subcontratada esteja **regularmente licenciada junto aos órgãos ambientais competentes** para o desempenho das atividades delegadas;
- b) A subcontratação esteja **formalmente prevista na proposta apresentada** no momento do credenciamento e aprovada pela Administração;
- c) A contratada assuma **integral responsabilidade técnica e jurídica** pelos serviços prestados pela subcontratada;
- d) Não haja prejuízo à fiscalização, à rastreabilidade dos resíduos ou ao atendimento das condições ambientais e operacionais exigidas no Termo de Referência.

4.4.1. A Administração se reserva o direito de vetar subcontratações que não atendam aos critérios legais, técnicos ou ambientais exigidos.

5. DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

5.1. As Proponentes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação que integra o presente Edital, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



5.2. As interessadas deverão examinar todas as instruções, especificações, termos e condições técnicas constantes do presente Edital. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma Proposta em desacordo com a documentação exigida será de responsabilidade da Proponente, podendo resultar na rejeição de seu Pedido de Credenciamento.

5.3. As interessadas arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta; e ao Município, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento de credenciamento.

5.4. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pelo Setor de Licitações da SLLCCTI.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito, dentro do prazo estabelecido para a entrega do Pedido de Credenciamento à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação da PMA.

5.6 Analisando esses pedidos, a Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação deverá esclarecê-lo e, acatando-os, alterar ou adequar os elementos constantes deste Edital, comunicando sua decisão.

5.7 A Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo.

5.8 A Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, fará a conferência dos documentos que integram o **Pedido de Credenciamento - Anexo II**, e, na hipótese de constatar defeitos ou simples omissões irrelevantes ao julgamento da idoneidade da Proponente, poderá, a seu exclusivo critério, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da participação entre os interessados, desde que nenhum prejuízo resulte à Administração, a finalidade e a segurança da contratação, ou aos demais participantes do certame.

5.9. É facultado à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, convocar as interessadas para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

5.10. O MUNICÍPIO DE ARAGUARI poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público, atendendo critérios de oportunidade e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.

5.11. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria de Administração ou pela autoridade competente, observada a legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



5.12. Este Edital e seus Anexos, bem como o Pedido de Credenciamento e a Proposta das proponentes, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

5.13. As Proponentes interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

5.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

6. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1. **Às 14:00 horas** do dia **13/06/2025**, na sede da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e TI - SLLCCTI, o Agente de Contatação e Equipe de Apoio se reunirão para, em sessão pública, proceder a abertura dos Envelopes contendo o Requerimento de Permissão de Uso - Anexo II e a Proposta (Declaração de Lote(s) de Interesse) - V e demais documentações e declarações, oportunidade em que será divulgada a relação das Proponentes postulantes.

6.3. Na sessão de abertura dos Envelopes, o Agente de Contatação e Equipe de Apoio farão a conferência da documentação apresentada e comunicará a eventual necessidade de realização de vistoria nas instalações e o aparelhamento das postulantes, com vistas à verificação da compatibilidade entre a situação fática da estrutura da Proponente e as informações prestadas.

6.4. Os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes das Proponentes que quiserem estar presentes à sessão e pelo Agente de Contatação e Equipe de Apoio, que poderão suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, designando, na oportunidade, a data da divulgação do resultado do certame, de cuja designação os interessados serão intimados no próprio ato.

6.5. No dia e hora designados, caso não seja possível realizá-lo no dia da sessão de abertura, o Agente de Contatação divulgará o resultado do certame, iniciando-se o prazo para interposição de recurso, observadas as disposições do art. 109, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6. Havendo recurso, ou após o seu julgamento, o Agente de Contatação encaminhará Relatório circunstanciado à Secretaria de Meio Ambiente, propondo o deferimento dos Pedidos de Credenciamento das Proponentes habilitadas e ratificação do processo para posterior elaboração dos Contratos de Credenciamento, cuja decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município de Araguari.

6.7. O resultado do Relatório circunstanciado do Credenciamento contemplará se as Proponentes estão aptas a prestarem os serviços descritos neste Edital e anexos.

6.8. O deferimento do Requerimento de Permissão de Uso - Anexo II e a Proposta (Declaração de Lote(s) de Interesse) - V fica condicionado ao atendimento das exigências especificadas neste Edital, em especial as fixadas no subitem 3.2.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



6.9 Todas as Proponentes credenciadas estarão aptas a exercer o objeto do presente edital sem limite quantitativo.

6.10. Serão lavradas atas circunstanciadas das decisões do Agente de Contatação e Equipe de Apoio, todas podendo serem assinadas pelos representantes das Proponentes presentes à sessão.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação da prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LICENCIADAS PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VEGETAIS URBANOS, RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRAS DO PARQUE LINEAR E RESÍDUOS DE DESTOCA, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG** serão regidas por este Edital e seus Anexos, observada a legislação aplicável à espécie.

7.2. No ato de divulgação do resultado do certame, será estabelecida a data limite para assinatura do contrato e, caso a Proponente habilitada não compareça no prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, não cabendo recurso.

7.3. O contrato será firmado conforme minuta constante do Anexo VI.

7.4. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, a critério do MUNICÍPIO, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital de Credenciamento e no Contrato - Anexo VI, na forma da Lei nº 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CREDENCIADA(S):
--

8.1 A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de todos os anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.1.21. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.1.22. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.1.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.1.24. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.1.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.1.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.1.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.1.29. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.1.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



8.1.31. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

8.1.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
--

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.4. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.5. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente Público para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



9.1.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.1. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência do presente certame ensejará a rescisão do contrato, bem assim, na hipótese de ocorrência de qualquer dos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores, sujeitando-se a contratada, no que couber às penalidades estabelecidas no citado diploma legal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito da operadora decorrente da cobrança da taxa de administração e de transmissão de dados exigida dos estabelecimentos da rede credenciada, apurado no mês anterior ao da ocorrência da infração contratual.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias da notificação.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4. As multas a que se refere o item anterior serão descontadas dos repasses mensais efetuados pelo Município, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O Município, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar o presente certame, no todo ou em parte, desde que devidamente fundamentado.

11.2. O Município poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus Anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo para a entrega dos Envelopes com o Permissão de Uso - Anexo II e a Proposta (Declaração de Lote(s) de Interesse) - V e demais documentações e declarações, os quais serão encaminhados através e-mail a todos os interessados que tenham participado do certame, e, na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a interessada que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos Envelopes que contem a Permissão de Uso - Anexo II e a Proposta (Declaração de Lote(s) de Interesse) - V, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. As Proponentes interessadas são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase do procedimento de credenciamento, considerando-se os documentos nos quais não constem prazo de vencimento como válidos por 90 (noventa) dias, contadas da data de sua expedição.

11.5. Em qualquer fase do procedimento de credenciamento, o Agente de Contratação e equipe de Apoio se reservam o direito de solicitar às Proponentes os esclarecimentos eventualmente necessários ao perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

11.6. A Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, por despacho fundamentado de seu titular, rejeitará a habilitação da Proponente, sem que a esta assista o direito de reclamar qualquer indenização ou ressarcimento, na hipótese de lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade jurídica e/ou capacidade técnica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Quaisquer que sejam as decisões da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, em nenhuma hipótese caberá as Proponentes direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em lei.

11.8. Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

11.9. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS** - Matrícula nº 70.017, que sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.10. As ambiguidades e casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação do Município de Araguari, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

Araguari/MG, 27 de maio de 2025.

KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o **credenciamento de empresa(s) ou entidade(s) devidamente licenciadas ambientalmente para a prestação dos serviços de recebimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados no Município de Araguari/MG**, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Os serviços objeto desta contratação estão caracterizados e justificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente quanto à necessidade pública envolvida, ao interesse ambiental e à viabilidade técnica do modelo de execução.

A prestação dos serviços será organizada em **três lotes distintos**, conforme descrito abaixo:

Lote	Descrição do Serviço
Lote 1	Recebimento, transporte e destinação de resíduos vegetais oriundos de poda e supressão em áreas urbanas regulares.
Lote 2	Recebimento, transporte e destinação de resíduos vegetais decorrentes das obras do Parque Linear.
Lote 3	Recebimento, transporte e destinação de resíduos de destoca (urbanos e do Parque Linear).

O **prazo de vigência** da contratação será de **2 (dois) anos**, contados a partir da **assinatura do primeiro Termo de Credenciamento**. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses legais aplicáveis.

As regras específicas sobre a execução contratual, os direitos e deveres das partes, as hipóteses de suspensão, rescisão e prorrogação da vigência, bem como as penalidades cabíveis, estarão detalhadas no contrato a ser firmado com os credenciados selecionados.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais produzidos de forma contínua e extraordinária no Município de Araguari/MG, atendendo aos princípios da gestão integrada de resíduos sólidos e ao dever constitucional e legal do poder público de zelar pela proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

A fundamentação detalhada da contratação, com a descrição técnica das atividades envolvidas, estimativas de geração de resíduos e justificativas de natureza legal, ambiental e operacional, encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

A contratação justifica-se pela:

- **Necessidade contínua** de manejo e destinação de resíduos vegetais oriundos das rotinas de poda, supressão e manutenção de áreas públicas urbanas;
- **Demanda extraordinária** decorrente das obras de implantação do Parque Linear de Araguari, com previsão de intervenções em áreas de vegetação significativa, conforme a **Autorização Ambiental nº 2100.01.0024799/2023-24**;
- **Geração complementar de resíduos de destoca**, oriundos tanto das intervenções no Parque Linear quanto da remoção de raízes e cepos em áreas urbanas, exigindo logística diferenciada de manuseio e destinação;
- **Imprescindibilidade de atendimento às normas ambientais**, especialmente à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e à Lei nº 14.026/2020, além da observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à eficiência e vantajosidade da contratação pública.

A divisão em **três lotes distintos** (resíduos urbanos regulares, resíduos das obras do Parque Linear e resíduos de destoca) busca refletir as diferentes naturezas operacionais, logísticas e temporais dos serviços, promovendo maior efetividade na execução, melhor controle pela Administração e incentivo à participação de empresas com perfis técnicos variados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta contempla a estruturação de um sistema contínuo, eficiente e ambientalmente responsável de **coleta, transporte e destinação final de resíduos vegetais** gerados no Município de Araguari/MG, por meio de **credenciamento de empresas ou entidades ambientalmente licenciadas**, aptas a executar tais serviços sem ônus direto para a Administração.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



A execução dos serviços será dividida em **três lotes**, considerando a origem, o tipo de resíduo e as exigências operacionais e ambientais de cada um:

- **Lote 1 - Resíduos Urbanos Regulares:** resíduos vegetais provenientes da poda e supressão de árvores em vias públicas, praças e demais áreas urbanas, além do descarte de madeira inservível gerada rotineiramente.
- **Lote 2 - Resíduos das Obras do Parque Linear:** resíduos extraordinários de vegetação arbórea suprimida para implantação do Parque Linear de Araguari, conforme autorizado na AIA nº 2100.01.0024799/2023-24.
- **Lote 3 - Resíduos de Destoca (Urbanos e do Parque Linear):** resíduos de material lenhoso subterrâneo (raízes, cepos, solo aderente), gerados durante obras de infraestrutura e remoções profundas de vegetação.

A solução visa garantir que **todo o ciclo de vida dos resíduos** - da geração à destinação final - ocorra de forma controlada, legal e ambientalmente adequada, abrangendo as seguintes etapas:

1. **Instalação e manejo de caçambas roll-on/roll-off** nos pontos designados pela Administração;
2. **Coleta sob demanda**, conforme comunicação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
3. **Transporte com rastreabilidade ambiental**, conforme exigências dos órgãos competentes;
4. **Destinação final ambientalmente correta**, com prioridade para:
 - Compostagem de resíduos orgânicos vegetais;
 - Produção de biomassa ou carvão vegetal industrial para fins energéticos;
 - Reaproveitamento produtivo da madeira (pallets, móveis, biomateriais);
 - Outras formas de valorização que evitem o envio ao aterro sanitário.

A abordagem por ciclo de vida do objeto considera, ainda, a **não geração de custos diretos ao Município**, uma vez que os resíduos poderão ser utilizados como insumo econômico pelos credenciados, conforme suas licenças ambientais e projetos aprovados, respeitando os



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



critérios de sustentabilidade e eficiência do gasto público.

A descrição detalhada da solução encontra-se especificada nos **Estudos Técnicos Preliminares**, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A presente contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social, em conformidade com o artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e com as diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**. Nesse sentido, os credenciados deverão adotar práticas que promovam:

- A **valorização dos resíduos vegetais**, com preferência por técnicas de reaproveitamento como compostagem, geração de biomassa, carvão vegetal industrial ou reaproveitamento produtivo da madeira;
- A **redução de impactos ambientais**, evitando a queima, descarte inadequado ou transporte ineficiente;
- O **uso de equipamentos e veículos com menor emissão de poluentes** e com manutenção em dia;
- A **contratação de mão de obra local e qualificada**, quando possível, fomentando o desenvolvimento socioeconômico regional;
- O **cumprimento da legislação ambiental vigente**, incluindo licenciamento ambiental válido e sistema de controle e rastreamento de resíduos.

O descumprimento das práticas sustentáveis aqui indicadas poderá acarretar sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável e do contrato.

Subcontratação

É admitida a **subcontratação parcial do objeto**, desde que:

- A empresa subcontratada esteja **regularmente licenciada junto aos órgãos ambientais competentes** para o desempenho das atividades delegadas;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- A subcontratação esteja **formalmente prevista na proposta apresentada** no momento do credenciamento e aprovada pela Administração;
- A contratada assuma **integral responsabilidade técnica e jurídica** pelos serviços prestados pela subcontratada;
- Não haja prejuízo à fiscalização, à rastreabilidade dos resíduos ou ao atendimento das condições ambientais e operacionais exigidas neste Termo de Referência.

A Administração se reserva o direito de vetar subcontratações que não atendam aos critérios legais, técnicos ou ambientais exigidos.

Vistoria

Será assegurado a todos os interessados o **direito de realizar vistoria prévia** nos locais de execução dos serviços, a fim de permitir o conhecimento pleno das condições operacionais, logísticas e ambientais envolvidas na execução contratual.

A vistoria será acompanhada por servidor público designado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, mediante agendamento prévio, e ocorrerá de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h (exceto feriados).

Os interessados deverão solicitar a vistoria com **mínimo de 48 horas de antecedência**, por meio de comunicação formal com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Caso necessário, **data e horário alternativos** poderão ser disponibilizados para assegurar ampla concorrência e participação.

A vistoria **não será condição obrigatória para a habilitação**, mas a sua realização ou a formal declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições do objeto será exigida para fins de responsabilização técnica e operacional futura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada por meio de empresas ou entidades previamente credenciadas, devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, e habilitadas técnica e juridicamente, conforme as exigências do edital de credenciamento e deste Termo de Referência.

O modelo de execução proposto envolve a prestação contínua e sob demanda dos seguintes serviços, conforme os três lotes previamente definidos:

1. **Instalação de caçambas do tipo roll-on/roll-off** (preferencialmente de 40 m³), em locais indicados pela Administração Pública, conforme a distribuição geográfica da demanda e os pontos estratégicos definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA);



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



2. **Coleta e remoção dos resíduos vegetais**, mediante acionamento formal da SMMA, sempre que os recipientes atingirem sua capacidade, respeitando os prazos máximos de resposta fixados em edital;
3. Transporte adequado dos resíduos, observando normas de segurança e ambientais, com rastreabilidade e documentação comprobatória (manifesto de transporte de resíduos, nota fiscal ou documento equivalente);
4. Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, com prioridade para:
 - Compostagem de resíduos orgânicos vegetais;
 - Reaproveitamento produtivo (pallets, móveis, biomateriais);
 - Valorização energética (biomassa e carvão vegetal industrial);
 - Outras formas compatíveis com a legislação ambiental vigente.

As empresas deverão manter equipe e frota compatíveis com a demanda contratada, garantindo capacidade de resposta adequada para os três lotes:

- **Lote 1 - Poda e supressão urbana regular:** execução contínua, com maior frequência e pulverização territorial;
- **Lote 2 - Resíduos das obras do Parque Linear:** execução concentrada e programada, em função do cronograma da obra;
- **Lote 3 - Resíduos de destoca:** execução sob demanda específica, com logística diferenciada e estrutura reforçada.

Os credenciados deverão manter atualizadas todas as licenças ambientais exigidas, bem como disponibilizar relatórios mensais de volumes coletados e destinos dados aos resíduos, conforme modelo definido pela SMMA.

A Administração Pública se reserva o direito de realizar **fiscalizações periódicas e vistorias técnicas**, podendo aplicar penalidades ou excluir credenciados que descumpram as condições pactuadas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato decorrente deste processo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada uma pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



Em caso de **impedimento, paralisação ou suspensão** da execução contratual por ordem administrativa, o cronograma será **automaticamente prorrogado** pelo período correspondente à interrupção, mediante simples anotação por **apostila no processo**, dispensando-se a formalização de termo aditivo, conforme §1º do art. 105 da referida Lei.

As **comunicações formais** entre a Administração e os credenciados deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, sempre que possível, o uso de meios eletrônicos, desde que assegurada a rastreabilidade, a integridade e o arquivamento adequado dos atos praticados.

A Administração poderá **convocar o representante legal da empresa credenciada** sempre que necessário, para adoção de providências imediatas relativas à regularidade da execução contratual.

Preposto

A empresa credenciada deverá **designar formalmente um preposto**, antes do início da execução contratual, indicando seus poderes e responsabilidades em relação ao objeto. O preposto deverá estar disponível para contato direto com a Administração e, sempre que solicitado, presente no local de prestação dos serviços.

A Administração poderá, de forma fundamentada, recusar a indicação ou exigir a substituição do preposto, caso identifique incompatibilidades operacionais, técnicas ou de conduta com o interesse público.

Fiscalização do Contrato

A execução contratual será acompanhada, monitorada e fiscalizada por servidor designado como fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as atribuições a seguir:

- Acompanhar e verificar a correta execução dos serviços prestados;
- Registrar, em sistema próprio, **ocorrências, inconformidades e providências adotadas**;
- Emitir **notificações e solicitações de correção**, com prazos definidos para regularização;
- Comunicar prontamente ao gestor do contrato quaisquer situações que **exijam deliberação administrativa**;
- Informar, de forma tempestiva, riscos que possam comprometer o cumprimento do objeto contratual;
- Emitir relatório técnico conclusivo ao término da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A presente contratação será realizada por meio de **credenciamento de empresas ou entidades licenciadas ambientalmente**, sem qualquer **ônus financeiro direto para o Município de Araguari/MG**.

Dessa forma, **não haverá medição para fins de pagamento por parte da Administração**, tampouco repasse de recursos públicos às empresas credenciadas, considerando que a remuneração ocorrerá de forma indireta, mediante a **exploração econômica dos resíduos recebidos**, nos termos definidos pelo licenciamento ambiental de cada credenciado.

Ainda assim, para fins de **monitoramento técnico, ambiental e de conformidade contratual**, as empresas credenciadas deverão apresentar **relatórios mensais ou periódicos**, conforme definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo:

- Quantitativos de resíduos recebidos por lote e localidade;
- Frequência das coletas realizadas;
- Modalidades de destinação final empregadas (compostagem, biomassa, reaproveitamento etc.);
- Comprovação documental de transporte e tratamento (manifestos, notas fiscais, laudos, licenças etc.).

Essas informações serão utilizadas **exclusivamente para fins de fiscalização, controle ambiental e planejamento público**, e não para apuração de valores a serem pagos, uma vez que não há previsão de despesas orçamentárias nesta contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

A presente contratação será realizada por meio de **procedimento de credenciamento**, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o **critério de seleção por habilitação técnica mínima**, sem julgamento competitivo de propostas e **sem ônus financeiro direto para o Município de Araguari/MG**.

Poderão ser credenciadas todas as empresas que **preencherem integralmente os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e ambiental**, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no respectivo edital.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



O credenciamento permanecerá **aberto durante a vigência do instrumento convocatório**, respeitado o prazo de vigência contratual. A Administração poderá limitar, por critérios operacionais e de segurança ambiental, o número de empresas por região ou por lote.

8.2. Regime de Execução

O regime de execução será **execução indireta, sob demanda, por meio de prestação de serviços contínuos**, divididos em três lotes distintos:

- **Lote 1** - Resíduos vegetais urbanos regulares;
- **Lote 2** - Resíduos vegetais das obras do Parque Linear;
- **Lote 3** - Resíduos de destoca (urbanos e do Parque Linear).

A remuneração das empresas ocorrerá **por meio da exploração econômica legal dos resíduos recebidos**, não havendo repasse financeiro direto do Município.

8.3. Exigências de Habilitação

8.3.1. Habilitação Jurídica

Conforme detalhado nos subitens do modelo apresentado, exigindo documentos societários atualizados e compatíveis com a forma jurídica da empresa ou entidade, incluindo cooperativas, MEIs, EIRELIs, sociedades empresárias e demais entes habilitáveis.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária

Inclui CNPJ, certidões negativas da Receita Federal/PGFN, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Municipal, conforme aplicável à natureza da empresa.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigido:

- Balanço patrimonial com índices LG, LC e SG ≥ 1 ;
- Certidões negativas de falência ou insolvência;
- Patrimônio líquido mínimo, se justificado com base nos riscos operacionais.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



8.3.4. Qualificação Técnica

Será exigida:

- **Comprovação de aptidão técnica** para execução de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos vegetais, por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **Licenciamento ambiental vigente**, abrangendo as atividades que a empresa se propõe a realizar (armazenamento temporário, transporte, triagem, compostagem, reaproveitamento ou outra forma de destinação ambientalmente adequada);
- **Declaração de ciência das condições locais**, podendo ser substituída por declaração técnica assinada por responsável legal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de **credenciamento de empresas ou entidades devidamente licenciadas ambientalmente**, sem ônus financeiro direto para o Município de Araguari/MG. Dessa forma, **não há repasse de recursos públicos** aos credenciados, e portanto, **não há previsão de despesas orçamentárias**.

No entanto, com o objetivo de demonstrar a **vantajosidade econômica da contratação**, foi realizada uma **estimativa de custo evitado**, caso os resíduos vegetais fossem destinados ao aterro sanitário municipal, considerando:

- Valor médio de **R\$67,75 por tonelada** para o descarte de resíduos verdes;
- Volume estimado anual de **2.780 toneladas** de resíduos vegetais provenientes da rotina urbana, das obras do Parque Linear e dos serviços de destoca.

Custo estimado evitado com descarte em aterro:

$$2.780 \text{ toneladas} \times \text{R\$ } 67,75/\text{tonelada} = \text{R\$ } 188.345,00/\text{ano}$$

Além do custo direto por tonelada descartada, deve-se considerar que o aumento no volume de resíduos vegetais enviados ao aterro **acelera a ocupação da célula ativa de disposição final**, demandando investimentos em **obras de ampliação ou instalação de novas células**, com impactos operacionais, ambientais e financeiros adicionais ao Município.

A solução adotada por meio do credenciamento permite a **valorização ambiental dos resíduos**, mediante compostagem, reaproveitamento produtivo ou conversão energética



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



(biomassa ou carvão vegetal industrial), promovendo:

- Redução da destinação final em aterros;
- Racionalização de custos públicos;
- Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 11 e 12).

Trata-se, portanto, de uma **alternativa eficiente, sustentável e sem impacto orçamentário direto**, que favorece o interesse público e a responsabilidade ambiental da Administração Municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por **credenciamento de empresas ou entidades devidamente licenciadas ambientalmente**, para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos vegetais, **sem repasse financeiro direto por parte do Município de Araguari/MG**.

Dessa forma, **não haverá despesas orçamentárias a serem suportadas pela Administração Pública**, sendo **inexigível a indicação de dotação orçamentária** específica para a contratação, nos termos do artigo 105, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços será viabilizada por meio da **exploração econômica dos resíduos** pelas empresas credenciadas, conforme disciplinado no edital de chamamento e nas condições estabelecidas pelas licenças ambientais e normas aplicáveis. Assim, **não se exige reserva orçamentária nem previsão de despesas nas Leis Orçamentárias vigentes ou futuras**.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.1- DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a **contratação, por meio da modalidade de credenciamento**, de empresa(s) ou entidade(s) **devidamente licenciadas ambientalmente**, para a **prestação de serviços de recebimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos vegetais** gerados no Município de Araguari/MG.

A contratação será dividida em **três lotes distintos**, conforme a origem e a tipologia predominante dos resíduos:

Lote 1 - Resíduos Verdes Urbanos Regulares
Refere-se aos resíduos provenientes da rotina de poda, supressão e manutenção da arborização urbana em vias públicas, praças e demais áreas verdes municipais. Incluem-se galhos, folhas, madeiras inservíveis e sobras de manejo arbóreo urbano. O volume estimado é baseado em séries históricas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).
Lote 2 - Resíduos do Parque Linear (Poda e Supressão)
Diz respeito aos resíduos vegetais que serão gerados especificamente durante as atividades de supressão de vegetação e poda leve/média ao longo das margens do córrego contemplado pelo projeto do Parque Linear. São materiais similares ao Lote 1, porém com origem pontual vinculada à obra pública. O volume foi estimado com base na Autorização Ambiental (AIA) nº 2100.01.0024799/2023-24 e nas projeções de intervenção vegetal previstas.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



Lote 3 - Destoca e Material Lenhoso Pesado

Este lote contempla os resíduos resultantes da **destoca de raízes, troncos e grandes massas lenhosas** oriundas da supressão vegetal profunda nas áreas de manutenção da arborização urbana e intervenção do Parque Linear. Trata-se de material de maior densidade, volume e complexidade de remoção, exigindo logística e destinação diferenciadas, como a utilização como biomassa em processos industriais ou energéticos.

A separação em lotes visa permitir uma contratação mais eficiente e especializada, respeitando as características técnicas e logísticas de cada tipo de resíduo vegetal, ao mesmo tempo em que se busca a **valorização ambiental do material coletado**, por meio de soluções como compostagem, produção de carvão vegetal, reaproveitamento produtivo e uso como biomassa para energia térmica.

A prestação dos serviços será realizada **sem ônus financeiro para o Município**, sendo a permissão de uso dos espaços públicos a contrapartida da Administração.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada às diretrizes institucionais e estratégicas do Município de Araguari/MG, especialmente no que se refere à gestão ambiental urbana, ao fortalecimento da política de resíduos sólidos, e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), aprovado e vigente.

A medida atende diretamente aos compromissos assumidos pelo Município quanto à gestão adequada de resíduos vegetais, em conformidade com os princípios da sustentabilidade ambiental, da prevenção da poluição, da logística reversa e da economia circular, além de contribuir para o atingimento de diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



O objeto da contratação - credenciamento de empresas licenciadas ambientalmente para a instalação de caçambas e destinação de resíduos vegetais sem ônus financeiro ao Município - também se alinha com a execução do **Parque Linear** a ser implantado em 2025, cujas obras demandarão infraestrutura complementar para destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

2.1- Justificativa para a Ausência de Previsão no PCA

Embora a contratação ora tratada não esteja formalmente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, sua ausência se justifica conforme o §1º do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, diante da **necessidade superveniente identificada após a elaboração do PCA**, especialmente em razão:

- Da definição mais recente do cronograma e escopo da obra do Parque Linear, com impacto direto na geração de resíduos vegetais;
- Da constatação de volumes crescentes de resíduos provenientes das podas urbanas, exigindo resposta tempestiva e eficiente;
- E da viabilidade de solução por meio de credenciamento, sem ônus financeiro para a Administração, conforme modelo jurídico compatível com a execução indireta de serviços públicos e com base no aproveitamento econômico do material coletado.

A contratação, ainda que não prevista originalmente no PCA, está **devidamente motivada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, cuja elaboração segue o rito legal aplicável e demonstra o interesse público, a viabilidade técnica e a conformidade jurídica da medida.

Portanto, a ausência de previsão no PCA **não compromete a legalidade nem a continuidade da contratação**, sendo amparada pelo dispositivo legal mencionado, e pelo dever da Administração de prover solução célere, eficaz e ambientalmente responsável às demandas surgidas.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação tem por finalidade solucionar a crescente demanda por gestão ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados no Município de Araguari/MG, tanto pelos serviços públicos de poda, supressão e manejo arbóreo em áreas urbanas quanto pela futura execução das obras do Parque Linear, previstas para o exercício de 2025.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



Atualmente, o Município não dispõe de infraestrutura própria ou suficiente para o recebimento, triagem, reaproveitamento e destinação final de resíduos como galhos, troncos, folhagens e madeira inservível. Esse cenário gera impactos negativos, como acúmulo de resíduos em vias públicas e áreas verdes, riscos à saúde pública, aumento de vetores e degradação ambiental.

Além disso, a obra do Parque Linear acarretará a geração extraordinária de resíduos vegetais e urbanos, cuja destinação precisa ser planejada previamente para evitar sobrecarga dos sistemas convencionais de limpeza urbana e descarte.

Nesse contexto, a contratação por meio de credenciamento de empresas licenciadas para a instalação, coleta e destinação de caçambas de resíduos vegetais **sem ônus financeiro ao Município** surge como solução viável, eficaz e sustentável. Ela permitirá que a destinação seja feita por meio de compostagem, reaproveitamento produtivo, valorização energética e/ou produção de carvão vegetal para fins industriais, promovendo o ciclo de economia circular.

Esta ação está em sintonia com os princípios da Lei nº 14.133/2021 (especialmente os da eficiência, sustentabilidade e vantajosidade), com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), e com os compromissos ambientais assumidos pelo Município, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

- **ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis:** ao promover gestão urbana responsável, espaços públicos limpos e melhoria na qualidade de vida urbana;
- **ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis:** ao incentivar a reutilização, reciclagem e valorização dos resíduos, reduzindo a geração de rejeitos;
- **ODS 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima:** ao contribuir para a redução de emissões de gases de efeito estufa por meio da compostagem e da substituição de fontes energéticas fósseis por carvão vegetal e biomassa.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a solução apresentada atenda de forma eficaz à necessidade pública identificada, a contratação deverá observar um conjunto de requisitos **técnicos, operacionais, ambientais e legais**, assegurando a **compatibilidade com as**



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



finalidades institucionais do Município e a adequação às normas de sustentabilidade e desempenho exigidas pela legislação vigente.

A contratação, por meio de **credenciamento de empresas ambientalmente licenciadas**, caracteriza-se como **prestação de serviço contínuo**, sem ônus financeiro para o Município, com contrapartida consistente na **permissão de uso de espaço público para instalação de caçambas e operação logística**.

4.1 Compatibilidade com a Finalidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA)

A presente contratação está **plenamente alinhada com a finalidade legal e institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA)**, que tem competência para promover a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos, implementar ações de limpeza pública, fiscalização ambiental e coordenação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). A solução integra-se às políticas públicas de saneamento básico, urbanismo e sustentabilidade previstas na legislação federal (Leis nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010).

4.2 Requisitos de Habilitação Técnica e Normas Aplicáveis

A empresa interessada em se credenciar deverá comprovar, no mínimo:

- **Licença ambiental válida**, emitida por órgão competente, autorizando a atividade de transporte e destinação de resíduos vegetais;
- **Comprovação de capacidade técnica**, por meio de atestados de desempenho ou documentos equivalentes que evidenciem experiência compatível com o objeto;
- **Alvará de funcionamento regularizado**, com CNAE compatível com o serviço;
- Atendimento às **normas técnicas da ABNT**, especialmente a NBR 10004/2004 (classificação de resíduos sólidos), NBR 13221 (transporte de resíduos) e demais normas correlatas;
- **Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



4.3 Sustentabilidade e Critérios Ambientais

As empresas credenciadas deverão adotar práticas de sustentabilidade, incluindo:

- Destinação prioritária dos resíduos por meio de **compostagem, reaproveitamento produtivo ou geração de energia limpa**, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Proibição de descarte em locais irregulares ou em desacordo com as normas ambientais;
- Uso de **veículos e equipamentos em boas condições operacionais e com controle de emissão**;

Apresentação de **comprovantes regulares da destinação ambientalmente adequada**, com rastreabilidade dos resíduos coletados.

4.4 Terceirização de Mão de Obra

Será permitida a terceirização de mão de obra, **desde que não prejudique a qualidade, a regularidade e a responsabilidade técnica do serviço prestado**. A empresa credenciada continuará sendo **inteiramente responsável pela execução adequada do objeto, pela observância das normas ambientais e pela manutenção das obrigações contratuais e legais**.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Tendo em vista que a contratação será realizada por meio da **modalidade de credenciamento**, e que **não haverá repasse financeiro por parte do Município de Araguari/MG às empresas credenciadas**, não se aplica, neste caso, a exigência de levantamento de preços no formato tradicional, conforme estabelecido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A prestação do serviço será executada por empresas devidamente licenciadas ambientalmente, **em regime de contrapartida pelo uso do espaço público**, sem encargos orçamentários para a Administração. Por essa razão, **não foi realizada pesquisa de preços nem elaborada estimativa financeira detalhada**.

Ainda assim, com o objetivo de verificar a **viabilidade da solução proposta**, garantir a **existência de interessados no mercado** e embasar tecnicamente a estratégia adotada, foi realizado um **levantamento qualitativo de mercado**, com os seguintes



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



objetivos:

- **Identificar empresas com capacidade técnica e licenciamento ambiental vigente** para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos vegetais;
- Verificar o **interesse do setor privado** na realização dos serviços mediante acesso a resíduos reutilizáveis e possibilidade de exploração comercial dos subprodutos (como madeira reaproveitável, biomassa e composto orgânico);
- Confirmar que o modelo de credenciamento atende ao perfil de atuação de operadores ambientais locais e regionais.

O levantamento demonstrou que:

- Existe **oferta suficiente de empresas no mercado local e regional** com expertise em coleta de resíduos vegetais, locação de caçambas e destinação ambientalmente adequada;
- O modelo de credenciamento, **sem repasse financeiro público**, é considerado viável e vantajoso pelos operadores, por permitir o aproveitamento econômico dos resíduos recebidos;
- A **concorrência é incentivada**, pois empresas de diferentes portes, desde que licenciadas, podem se credenciar e atuar sob demanda, em regime não exclusivo.

Dessa forma, **a ausência de ônus ao erário** afasta a necessidade de estimativa formal de preços, **sem comprometer a transparência, a legalidade ou a eficiência da contratação**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 79 sobre procedimentos auxiliares como o credenciamento.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no **credenciamento de empresas legalmente habilitadas e ambientalmente licenciadas** para a prestação dos serviços de recebimento, coleta, transporte e destinação final de **resíduos vegetais urbanos e resíduos verdes resultantes das obras do Parque Linear**, organizados de forma estratégica em **três lotes distintos**, visando garantir eficiência técnica, sustentabilidade ambiental e compatibilidade com a natureza específica dos materiais.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



As empresas credenciadas deverão **instalar, por sua conta**, caçambas estacionárias do tipo **roll-on/roll-off**, preferencialmente com capacidade de 40 m³, nos pontos indicados pela Administração Pública Municipal. A **coleta será realizada sob demanda**, mediante acionamento da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA)** ou de outros setores competentes, com posterior **destinação ambientalmente adequada dos resíduos**, conforme a classificação de cada lote.

LOTE 1 - Resíduos Verdes Urbanos Regulares

Inclui resíduos vegetais provenientes da manutenção urbana rotineira, como **poda, corte e supressão de árvores** em ruas, praças, áreas verdes e canteiros públicos. São materiais de menor volume e densidade, como galhos, folhas e madeira leve. As formas preferenciais de destinação são:

- **Compostagem** dos resíduos orgânicos vegetais;
- **Reaproveitamento da madeira** para uso produtivo (ex.: pallets, móveis, biomateriais);
- **Valorização energética**, como biomassa para geração de energia térmica;
- **Produção de carvão vegetal industrial**, com controle ambiental adequado.

LOTE 2 - Resíduos do Parque Linear (Poda e Supressão)

Refere-se aos resíduos similares aos do Lote 1, mas provenientes especificamente das **atividades de poda e supressão de vegetação** vinculadas à execução das obras do **Parque Linear**, conforme previsto na **Autorização Ambiental AIA nº 2100.01.0024799/2023-24**. A destinação seguirá os mesmos critérios e práticas sustentáveis do Lote 1, considerando a natureza do empreendimento e a necessidade de gerenciamento diferenciado em função do volume gerado.

LOTE 3 - Resíduos Destoca e Material Lenhoso Pesado

Compreende materiais de **alta densidade e difícil manuseio**, como **raízes, troncos de grande porte, toras maciças e resíduos de destoca profunda**, gerados nos serviços de preparação do solo para a construção do Parque Linear. Estes resíduos exigem operação logística especializada e destinação técnica compatível. As formas preferenciais de destinação incluem:



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- **Valorização energética** como biomassa para fornos ou caldeiras industriais;
- **Produção de carvão vegetal industrial** para geração de energia térmica;
- **Compostagem**, especialmente quando a biomassa for processada adequadamente (triturada ou fragmentada) e misturada com resíduos de menor granulometria, possibilitando sua integração a sistemas de compostagem industrial;
- Outras soluções ambientalmente adequadas.

A divisão por lotes promove melhor gestão dos resíduos, considerando volume, tipo de material e destino viável. Esta solução:

- **Evita descarte irregular e sobrecarga de aterros;**
- Estimula o **aproveitamento econômico da biomassa** por empresas especializadas;
- Está alinhada com as diretrizes do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)** e com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis, ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis e ODS 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima)**;
- Fortalece a **governança ambiental urbana** com menor custo para o Município, considerando que o modelo de credenciamento adotado não implica ônus financeiro direto para a Administração.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em dados históricos de geração de resíduos sólidos urbanos, projeções técnicas da Administração Municipal e documentos oficiais como o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)** e a **Autorização Ambiental (AIA nº 2100.01.0024799/2023-24)**, que amparam a futura execução das obras do **Parque Linear de Araguari**, previstas para iniciar em 2025.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



A proposta contempla três grupos distintos de resíduos vegetais que exigirão coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada:

- **Lote 1 - Resíduos urbanos regulares:**

Correspondem aos resíduos vegetais oriundos das rotinas de **poda e supressão de árvores** em vias, praças, áreas verdes e demais espaços públicos urbanos, bem como ao **descarte de madeira inservível** proveniente da atuação da Administração Pública. Trata-se de uma demanda contínua e previsível, com fluxos regulares ao longo do ano.

- **Lote 2 - Resíduos extraordinários - obras do Parque Linear:**

Envolve resíduos provenientes da **supressão vegetal necessária à implantação do Parque Linear**, conforme autorizado pela AIA nº 2100.01.0024799/2023-24. Esses resíduos resultam de intervenções pontuais em áreas com cobertura vegetal significativa, exigindo manejo ambiental criterioso. A demanda é concentrada no período de execução da obra, com volumes expressivos em curto intervalo de tempo.

- **Lote 3 - Resíduos de destoca (urbanos e do Parque Linear):**

Abrange os resíduos de **material lenhoso subterrâneo**, como raízes, cepos e fragmentos arbóreos extraídos do solo durante serviços de **destoca urbana** e das **obras de infraestrutura do Parque Linear**. Esses resíduos apresentam características físicas distintas (alta densidade, volume irregular) e exigem logística específica para retirada, transporte e destinação. O aproveitamento pode incluir compostagem, uso energético (biomassa/carvão vegetal industrial) ou outras formas de valorização ambientalmente adequadas.

Quadro Resumo da Estimativa por Lote:

Lote	Especificação	Unid	Quantidade Estimada Anual
1	Resíduos vegetais de poda e supressão - áreas urbanas regulares	Ton	2.000



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



2	Resíduos vegetais de poda e supressão - obras do Parque Linear	Ton	480
3	Resíduos de destoca - áreas urbanas e obras do Parque Linear	Ton	300

Justificativas Técnicas:

- **Lote 1:** A média histórica das operações de poda urbana realizadas pelo Município, incluindo áreas verdes e logradouros públicos, sustenta uma projeção de 2.000 toneladas anuais, conforme relatórios da SMMA e dados do PMGIRS. Considera cerca de 8.000 podas/ano, com produção média de 1 a 1,5 tonelada por grupo de podas.
- **Lote 2:** A AIA prevê a intervenção em aproximadamente 56.600 m² de áreas com vegetação, das quais cerca de 2.200 m³ correspondem à supressão vegetal do tipo arbóreo. Estimando densidade de 0,25 t/m³, projeta-se a geração de 480 a 500 toneladas de resíduos.
- **Lote 3:** Estimou-se a produção de 300 toneladas de material lenhoso de destoca, a partir de raízes, cepos e solo aderente extraído, tanto das obras do Parque Linear quanto de serviços municipais de manutenção urbana. A densidade dos materiais de destoca é variável, mas foi adotada a média de 0,3 t/m³ com base em referências da ABNT e em experiências locais.

8 - ESTIMATIVA DE VALORES

Tendo em vista que o objeto da presente contratação será executado por meio da **modalidade de credenciamento** e que a prestação dos serviços ocorrerá **sem qualquer repasse financeiro por parte da Administração Pública Municipal**, não se aplica, neste caso, a exigência de estimativa formal de valores nos moldes previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



8.1 Natureza do Modelo de Credenciamento

A proposta prevê que as empresas credenciadas:

- Instalem e mantenham caçambas específicas para o recebimento de resíduos vegetais;
- Realizem, por conta própria, a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Assumam integralmente os custos da operação;
- Tenham, como contrapartida, **autorização para o uso gratuito de espaço público** e o **direito de explorar economicamente os resíduos recebidos**, por meio de processos de compostagem, reaproveitamento ou transformação energética (inclusive com produção de carvão vegetal industrial para uso térmico).

Trata-se, portanto, de **modelo contratual baseado no interesse econômico das permissionárias nos subprodutos gerados**, o que elimina a necessidade de previsão orçamentária ou impacto financeiro direto para o Município.

8.2 Viabilidade Econômica e Justificativa da Não Estimativa

Ainda que não envolva despesa pública, foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de verificar a **viabilidade econômica da proposta para o setor privado**. O retorno financeiro esperado pelas empresas credenciadas decorre:

- Do **reaproveitamento da madeira** para produção de pallets, móveis ou artefatos;
- Da **valorização energética**, especialmente com a produção de **carvão vegetal industrial** destinado a fornos e caldeiras;
- Da **venda de composto orgânico** resultante da compostagem dos resíduos verdes.

Tais aplicações conferem **viabilidade operacional e atratividade econômica ao modelo**, confirmando que a ausência de repasse financeiro não inviabiliza a prestação do serviço.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



Assim, **não foram realizadas cotações formais ou pesquisa de preços**, por se tratar de **credenciamento sem ônus**, em conformidade com a legislação e com as melhores práticas de planejamento contratual.

8.3 Observação Legal

A ausência de valor estimado não exime a Administração da **obrigação de incluir o procedimento no Plano de Contratações Anual (PCA)**, conforme art. 11, §1º da Lei nº 14.133/2021. O planejamento é essencial para garantir a **transparência, o controle e a conformidade com os princípios da eficiência e economicidade**, mesmo em contratos sem despesa direta.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, o parcelamento do objeto é a regra, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade, fomentar a participação de micro e pequenas empresas e promover maior eficiência administrativa.

No caso em análise, a contratação será estruturada em **três lotes distintos**, em razão da origem, da natureza e das especificidades operacionais dos resíduos vegetais a serem gerenciados. O modelo proposto respeita a lógica de gestão integrada e favorece a adequada execução do serviço, com vantagens operacionais e ambientais.

Parcelamento proposto:

- **Lote 1 - Resíduos Vegetais Urbanos Regulares**

Abrange os serviços de instalação de caçambas, coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes das atividades regulares de **poda, supressão e descarte de madeira** em vias públicas, praças, canteiros e demais áreas urbanas. Inclui também materiais depositados nas URPVs (Unidades de Recebimento de Pequenos Volumes). Trata-se de demanda contínua, com fluxo estável e previsível ao longo do ano.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- **Lote 2 - Resíduos Vegetais das Obras do Parque Linear**

Refere-se aos resíduos extraordinários gerados exclusivamente durante a implantação do **Parque Linear de Araguari**, conforme previsto na **Autorização Ambiental AIA nº 2100.01.0024799/2023-24**. Esses resíduos derivam da supressão de vegetação em áreas com cobertura arbórea significativa, sendo concentrados em curto período, com exigências ambientais específicas.

- **Lote 3 - Resíduos Lenhosos de Destoca (Urbana e do Parque Linear)**

Inclui **raízes, cepos e fragmentos arbóreos subterrâneos**, resultantes de intervenções de destoca tanto em áreas urbanas quanto nas frentes de obra do Parque Linear. Esses materiais apresentam características físicas diferenciadas (alta densidade e volume irregular), exigindo logística, equipamentos e destinação próprios. A valorização pode incluir compostagem, produção de biomassa ou **carvão vegetal industrial para fins energéticos**.

9.1 - Justificativa para o Parcelamento

O parcelamento proposto está **tecnicamente fundamentado e juridicamente amparado**, conforme segue:

- **Distinção clara entre os tipos de resíduos** (resíduos de poda/supressão regulares, resíduos de obras e resíduos subterrâneos de destoca), o que implica necessidades técnicas e operacionais específicas para cada lote;
- **Possibilidade de atendimento por empresas com perfis distintos**, especializadas em cada tipo de serviço ou estrutura logística, favorecendo a **diversificação e ampliação da concorrência**, especialmente entre empresas locais ou regionais;
- **Facilita o credenciamento segmentado**, permitindo que empresas participem apenas dos lotes que correspondam à sua expertise, capacidade técnica e estrutura operacional;
- **Evita a concentração do serviço em único fornecedor**, o que promove maior **descentralização, transparência e competitividade** no processo;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- **Favorece o controle individualizado por lote**, permitindo fiscalização mais precisa, com maior eficiência na verificação dos resultados e no cumprimento das obrigações ambientais;
- **Não compromete a economia de escala**, uma vez que o modelo de credenciamento não envolve repasse financeiro do Município aos credenciados. A remuneração das empresas se dará **pela exploração legal e ambientalmente adequada dos resíduos vegetais**, por meio de reaproveitamento, compostagem ou geração de energia.

Portanto, o parcelamento da contratação em três lotes revela-se **viável, eficiente e vantajoso para o interesse público**, promovendo melhor organização do serviço, incentivo à sustentabilidade e fortalecimento da gestão ambiental urbana.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
--

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar, embora estruturada de forma autônoma por meio da modalidade de **credenciamento**, possui **afinidade e interdependência técnica e operacional** com outras contratações e iniciativas em andamento no Município de Araguari/MG, as quais podem impactar direta ou indiretamente sua execução, fiscalização ou resultados.

10.1 Contratos Existentes com Relação Técnica

- **Serviços de limpeza urbana e poda de árvores**: atualmente terceirizados, compreendem a execução das atividades que geram os resíduos vegetais urbanos a serem recolhidos e destinados pelas empresas credenciadas. Há, portanto, **interdependência direta** entre o desempenho desses contratos e a demanda de coleta e transporte dos resíduos;
- **Operação das URPVs (Unidades de Recebimento de Pequenos Volumes)**: pontos fixos de apoio ao descarte de resíduos por munícipes e servidores públicos. Parte dos resíduos vegetais provenientes desses locais será destinada ao sistema contratado via credenciamento;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



10.2 Contratações Futuras Previstas

- **Execução das obras do Parque Linear:** conforme autorizado pela Autorização Ambiental (AIA nº 2100.01.0024799/2023-24), haverá supressão significativa de vegetação e consequente geração de resíduos vegetais. Essa frente geradora justifica o **parcelamento do objeto em dois lotes** e demanda articulação com o cronograma da obra;
- **Implantação de ações de educação ambiental e ampliação da coleta seletiva:** previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), podem ampliar o fluxo de resíduos para triagem, compostagem e reaproveitamento, reforçando a **importância do serviço de destinação sustentável** prestado pelas empresas credenciadas.

10.3 Impacto Técnico e Econômico

A existência dessas contratações e iniciativas correlatas:

- **Reforça a necessidade de planejamento integrado** entre os setores da Administração envolvidos na coleta, poda, transporte e destinação de resíduos;
- Potencializa a **racionalização dos recursos públicos**, ao evitar sobreposição de serviços e permitir o uso compartilhado de infraestrutura e dados;
- Exige **coordenação administrativa eficaz**, com canais de comunicação estabelecidos entre as áreas envolvidas (limpeza urbana, meio ambiente, obras, planejamento, fiscalização e controle interno);
- Contribui para a **maximização dos resultados ambientais e sociais**, promovendo soluções conjuntas voltadas à sustentabilidade, à saúde pública e à melhoria da qualidade urbana.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como principal objetivo promover a **gestão ambientalmente adequada dos resíduos vegetais urbanos e de obras públicas de grande porte**, assegurando a destinação correta de galhos, troncos e madeiras inservíveis, com **impactos positivos diretos na limpeza urbana, na saúde pública e na sustentabilidade ambiental do Município de Araguari/MG**.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



11.1 Efetividade e Eficiência Operacional

- Implementar um **sistema ágil e responsivo de coleta sob demanda**, capaz de atender tanto às rotinas urbanas quanto às demandas extraordinárias geradas por grandes obras (ex: Parque Linear);
- Evitar a **acumulação indevida de resíduos vegetais em vias públicas e áreas verdes**, reduzindo riscos de obstruções, alagamentos e proliferação de vetores;
- Reduzir a sobrecarga dos aterros sanitários com resíduos de grande volume, que podem ser reaproveitados ou transformados;
- Promover a **valorização do resíduo como bem econômico**, com aproveitamento por meio de compostagem, reaproveitamento produtivo ou geração de energia (inclusive carvão vegetal para fins térmicos).

11.2 Economicidade e Otimização de Recursos

- Realizar a contratação **sem ônus financeiro ao Município**, com contrapartida ofertada pelas empresas credenciadas em razão da exploração dos resíduos como insumo;
- **Reduzir custos indiretos com destinação em aterros, transporte próprio e operação de triagem**, liberando recursos humanos e logísticos da Administração para outras frentes de serviço;
- **Evitar despesas futuras com limpeza emergencial e correções ambientais**, por meio da destinação preventiva e sistemática dos resíduos.

11.3 Sustentabilidade Ambiental e Responsabilidade Social

- Atender às metas do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)** e da **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, com ênfase na prevenção da geração de resíduos, reaproveitamento e destinação final ambientalmente correta;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- Fortalecer a **economia circular**, incentivando o reaproveitamento da madeira e a compostagem como instrumentos de inclusão produtiva e geração de renda;
- Contribuir com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**:
 - **ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis**: ao tornar a gestão de resíduos mais eficiente e acessível;
 - **ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis**: ao promover o reaproveitamento e a destinação consciente dos resíduos;
 - **ODS 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima**: evitar o envio de resíduos a aterros e fomentar soluções de baixa emissão de carbono.

11.4 Qualidade dos Serviços Prestados à Sociedade

- Melhorar a **percepção da população quanto à qualidade da limpeza urbana e à preservação ambiental**;
- Estimular a **participação cidadã no descarte correto** por meio da ampliação da cobertura das URPVs e da comunicação institucional;
- **Reduzir impactos visuais, olfativos e ambientais negativos**, promovendo um ambiente urbano mais seguro, limpo e saudável.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, será necessário que a Administração Municipal adote uma série de providências administrativas, técnicas e operacionais, com o objetivo de garantir a adequada implementação, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como a adequação dos ambientes públicos onde se dará a instalação das estruturas previstas.

12.1 Designação de Gestores e Fiscais do Contrato

A Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMARH), deverá:



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- **Designar formalmente o(a) Gestor(a) do Contrato**, que será responsável pelo acompanhamento global da execução contratual;
- **Designar fiscais técnicos e administrativos**, com competências específicas, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar o controle da execução, a conformidade com os termos do edital e a regularidade documental;
- **Capacitar os servidores indicados**, quando necessário, por meio de treinamentos internos ou cursos específicos sobre fiscalização contratual, sustentabilidade, e gestão de resíduos sólidos.

12.2 Adequação e Preparação do Ambiente

Como parte da instalação das caçambas e da operacionalização do serviço, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- **Identificação e sinalização dos locais públicos** previamente definidos para a instalação das caçambas, especialmente no Ecoponto Municipal (Rua João Rodrigues da Cunha, Bairro Parque dos Verdes);
- **Adequação do espaço físico**, assegurando:
 - Livre acesso para caminhões do tipo roll-on/roll-off;
 - Piso nivelado e resistente para suporte das caçambas;
 - Ausência de interferência com redes de energia elétrica, pedestres ou trânsito local;
- **Estabelecimento de dias e horários de acesso** permitidos para colocação e retirada das caçambas, de modo a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos e garantir a fluidez logística.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



12.3 Formalização e Publicação

- A Administração providenciará a **minuta do termo de permissão de uso**, bem como sua **publicação oficial no Correio Oficial do Município**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;
- Será elaborado e firmado o **plano de fiscalização e acompanhamento**, contendo checklists de verificação, cronograma de inspeções e fluxos de comunicação entre os agentes públicos e os permissionários.

12.4 Comunicação Institucional

- A SMMA promoverá **ações informativas junto à população** sobre os locais e os objetivos do projeto, orientando quanto ao uso adequado das caçambas, aos resíduos permitidos e à importância da destinação correta, contribuindo para a **educação ambiental e participação cidadã**.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação em pauta trata do **recebimento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos vegetais**, tais como galhos, troncos e madeiras inservíveis, gerados tanto por **atividades urbanas regulares de poda e supressão** quanto pelas **obras de implantação do Parque Linear**, previstas para o exercício de 2025.

Embora o objeto da contratação tenha natureza ambientalmente positiva - pois busca reduzir impactos causados pelo acúmulo, descarte irregular ou envio de resíduos a aterros sanitários - é necessário considerar os **impactos ambientais potenciais associados à execução do serviço**. Tais impactos devem ser tratados com medidas preventivas e corretivas, conforme os princípios da precaução, controle e responsabilidade compartilhada.

13.1 Possíveis Impactos Ambientais

- **Acúmulo temporário de resíduos em áreas públicas** (em caso de falha na coleta ou baixa frequência), podendo gerar proliferação de vetores, obstruções e degradação paisagística;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- **Emissão de poluentes atmosféricos e particulados**, decorrente da operação dos veículos de transporte e de processos de queima não controlada de resíduos (caso ocorra irregularmente);
- **Contaminação do solo e da água**, se houver armazenamento ou descarte inadequado de resíduos em locais não impermeabilizados ou sem controle de drenagem;
- **Ruído e incômodo urbano** durante a movimentação de caçambas e transporte em horários sensíveis ou locais inadequados;
- **Destinação inadequada por parte das empresas**, sem comprovação formal de reaproveitamento, compostagem ou valorização energética.

13.2 Medidas de Prevenção e Tratamento

Para evitar ou mitigar os impactos mencionados, a Administração exigirá, no processo de credenciamento e ao longo da execução do contrato:

- **Licenciamento ambiental válido e específico para todas as atividades**, incluindo transporte e operação de unidades de destinação;
- **Instalação de caçambas apenas em pontos previamente autorizados**, com sinalização adequada, segurança viária e sem contato com áreas ambientalmente sensíveis;
- **Coleta sob demanda em prazos definidos**, para evitar acúmulo excessivo nos pontos de descarte;
- **Proibição expressa de queima a céu aberto**, com vedação ao uso de técnicas que gerem fumaça tóxica ou resíduos perigosos;
- **Comprovação periódica da destinação final**, por meio de relatórios e Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) ou documentos equivalentes;
- **Fiscalização periódica pela equipe designada**, com aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações ambientais;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- Incentivo ao uso de **tecnologias limpas**, como:
 - **Compostagem controlada**, com reaproveitamento agrícola;
 - **Produção de carvão vegetal industrial para uso em caldeiras e fornos**, com emissão controlada e rastreada;
 - **Reaproveitamento de madeira tratável**, com separação de contaminantes.

13.3 Compatibilidade com Políticas Ambientais

A presente contratação está **alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos**, especialmente no que diz respeito aos princípios da:

- **Prevenção da poluição;**
- **Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos resíduos;**
- **Valorização dos resíduos como bens econômicos e de valor social;**
- **Promoção da sustentabilidade urbana e da redução dos impactos ambientais negativos.**

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise técnica, operacional e legal, **declara-se viável a contratação da solução proposta por meio de credenciamento de empresas devidamente licenciadas ambientalmente, para a instalação de caçambas, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos vegetais**, originados das atividades urbanas regulares de poda e supressão e das obras do Parque Linear previstas para o exercício de 2025.

A viabilidade da contratação está fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Planejamento adequado e alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- Existência de **necessidade pública concreta e recorrente**, evidenciada por dados do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), relatórios técnicos da SMMA e demanda futura das obras públicas;
- **Capacidade operacional do mercado fornecedor**, confirmada por meio de levantamento de mercado e consultas preliminares;
- **Modelo de credenciamento juridicamente válido e eficiente**, que permite a execução do serviço **sem ônus financeiro ao Município**, mediante contrapartida baseada no aproveitamento econômico dos resíduos;
- Atendimento às normas da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e da **Lei nº 11.445/2007 (Saneamento Básico)**;
- Conformidade com os princípios da **sustentabilidade, eficiência, economicidade, publicidade e responsabilidade ambiental**, além do alinhamento aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Agenda 2030 da ONU;
- Estruturação adequada da contratação em **dois lotes**, de modo a respeitar as particularidades técnicas da origem dos resíduos e garantir maior efetividade e controle.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade técnica, jurídica, ambiental e econômica da contratação**, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes, com a **elaboração do Termo de Referência, publicação do edital de credenciamento e formalização dos instrumentos jurídicos cabíveis**, em consonância com o planejamento institucional da Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



ANEXO II

REQUERIMENTO DE PERMISSÃO DE USO
(em papel timbrado ou identificação do interessado)

À Prefeitura Municipal de Araguari-MG

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - Seleção de Interessado NA PERMISSÃO DE USO para disponibilização de caçambas para armazenamento, Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Madeiras em Geral, Galhos e Troncos Arbóreos Gerados pela Prefeitura Municipal de Araguari, sem Ônus para o Município.

A, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro....., município de, por seu representante legal o Sr., inscrito sob o CPF nº. e RG nº: , domiciliado na, e-mail vem por meio deste manifestar interesse na permissão de uso para disponibilização caçambas para armazenamento, Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Madeiras em Geral, Galhos e Troncos Arbóreos Gerados pela Prefeitura Municipal de Araguari, Sem Ônus para o Município.

Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Credenciamento Público nº 004/2025, especialmente que constitui o cumprimento das condições para permissão.

Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de seleção poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Contratação.

Termos em que, pede-se deferimento.

....., de..... de 2025.

PROPONENTE



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
REGULARIDADE PERANTE AS LEI DO TRABALHO

Em nome da Proponente _____, por este ato e na melhor forma de direito, DECLARO, sob as penas da lei, que esta Proponente não explora mão de obra infantil, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, observadas às disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, pelo que firmo a presente declaração para os fins de atendimento às exigências contidas no Edital de Credenciamento nº 004/2025.

....., de..... de 2025.

PROPONENTE



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
(em papel timbrado ou identificação do interessado)**

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL) _____, estabelecida na _____ (ENDEREÇO) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____ (NOME, CPF E CARGO) _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta, que não tem em seu quadro de empregados, bem como sócios, gerentes ou diretores, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou agente público que desempenhe função no presente chamamento.

Por ser verdade assina a presente.

....., de..... de 2025.

PROPONENTE



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



ANEXO V

PROPOSTA - (Declaração e Lote(s) de Interesse)

À Comissão de Credenciamento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem requerer seu credenciamento para os seguintes lotes:

[] Lote 1 - Resíduos urbanos regulares.

[] Lote 2 - Resíduos das obras do Parque Linear.

[] Lote 3 - Resíduos de destoca (urbanos e do Parque Linear).

Declara estar de acordo com todas as condições do edital e apta a prestar os serviços conforme requisitos técnicos e ambientais exigidos.

....., de..... de 2025.

PROPONENTE



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

Pelo presente instrumento particular de contrato, e na melhor forma de direito, de um lado, MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves nº. 129, Centro, neste ato representado pela Secretária de Meio Ambiente, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, _____/____, neste ato representada por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na _____, (endereço completo), doravante designada abreviadamente **CREDENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LICENCIADAS PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VEGETAIS URBANOS, RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRAS DO PARQUE LINEAR E RESÍDUOS DE DESTOCA, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG.**

Parágrafo Primeiro - A CREDENCIADA pode prestar o objeto previsto nesse Edital, em função da especialização, conforme a proposta encaminhada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS:

2.1. Integram o presente contrato, independente de transcrição, os seguinte anexos:

- i) Edital de Credenciamento nº 004/2025
- ii) Termo de Referência, Requerimento de Permissão de Uso - Anexo II, Proposta (Declaração de Lote(s) de Interesse) - V e demais documentos exigidos no Edital.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O MUNICÍPIO firma o presente Contrato, respaldada no Procedimento de Credenciamento, objeto do Processo Administrativo nº 066/2025, no ato de Deferimento do Pedido de Ratificação Processo, expedido pela Secretária de Meio Ambiente, em __/__/2025, e publicado no Diário Oficial do Município, edição de __/__/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) anos** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP e acordado entre as partes, nos termos do art. 94 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato de Credenciamento será formalizada mediante Termo Aditivo, condicionada a comprovação pela CREDENCIADA da manutenção das condições de habilitação exigidas no item 3 do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS:

5.1. A execução do presente contrato não requer o comprometimento de recursos próprios do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

6.1. As obrigações da credenciada estão estipuladas no item 8 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. As obrigações do contratante estão estipuladas no item 9 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



9.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência do presente certame ensejará a rescisão do contrato, bem assim, na hipótese de ocorrência de qualquer dos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores, sujeitando-se a contratada, no que couber às penalidades estabelecidas no citado diploma legal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito da operadora decorrente da cobrança da taxa de administração e de transmissão de dados exigida dos estabelecimentos da rede credenciada, apurado no mês anterior ao da ocorrência da infração contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias da notificação.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4. As multas a que se refere o item anterior serão descontadas dos repasses mensais efetuados pelo Município, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS - Matrícula nº 70.017**, que sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao locatário divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

XXXXXXXXXX/XX, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-